



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A circular stamp with a double-line border. The outer ring contains the text "Cahiers Municipaux". Inside, at the top, is "Folio N° 01". Below that is the date "03 May 21". A blue ink signature is written across the center of the stamp.

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 33 , DE 2021.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
ITURAMENSE À SENHORA DRA.
SILVANA DE OLIVEIRA, PROMOTORA
DE JUSTIÇA NA COMARCA DE
ITURAMA.”

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido à Senhora Dra. Silvana de Oliveira, Promotora de Justiça na Comarca de Iturama-MG, **TÍTULO DE CIDADÃ ITURAMENSE**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade ituramense no desempenho de suas funções.

Art. 2º Em reunião solene, que se realizará oportunamente, será feita a entrega do referido título.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 25 de outubro de 2021.

A Comissão Especial para oferecer
parecer.

Aprovado em <u>11/03</u> discussão
Por <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>03 / 11 / 2011</u>
O Presidente
..... <u>Av. Prefeito Juca Fádua,</u>

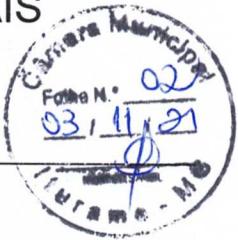
Vereador	ORDEN DAS DIAS DAS REUNIÕES	VISTO OO
	18 - R. end. EM 03/11/21	
	EM / /	

CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAUÍ M2
25/Out/2021 16:31 000780



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CURRÍCULO

SILVANA DE OLIVEIRA, filha de Romilton de Oliveira e Neide Gil de Oliveira, nasceu em Tupã/SP, em 16 de janeiro de 1972.

Cursou a faculdade de direito da Alta Paulista, no município de Tupã.

Exerceu o cargo de investigadora de polícia, após aprovação em concurso público, no período de 1992 até 2001.

Assumiu o cargo de Promotora de Justiça , após aprovação de concurso público, perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exerceu o cargo de Promotora de Justiça nas Comarcas de Conselheiro Lafaiete, Espinosa, Monte Azul, São Francisco, Brasília de Minas, São Romão, Santa Vitoria e Capinópolis, cooperou nas Promotorias de Justiça de Ituiutaba e exerce a função de Promotora de Justiça nas promotorias de Iturama desde o ano de 2010, atuando na 1^a e 2^a Promotorias de Justiça de Iturama-MG.

A handwritten signature in blue ink that reads "Edilson Ferreira da Silva".

Edilson Ferreira da Silva-Terrinha

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITURAMENSE AO SENHORA DRA. SILVANA DE OLIVEIRA.

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Edilson Ferreira da Silva, em análise por esta Procuradoria Geral, verifico que, em apertada síntese, o projeto de resolução, tem como finalidade prestar uma homenagem de Título de Cidadão Honorário à Senhora Dra. Silvana de Oliveira – Promotora de Justiça da Comarca de Iturama.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verifico que o projeto apresenta Currículo anexo para demonstrar a prestação de relevantes serviços prestados ao Município ou nele se destacado, como disposto no inciso XIX do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, transcrevo:

Art. 40. Compete, privativamente à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições entre outras, expedindo o ato respectivo:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular, devidamente comprovado, por escrito, por órgãos ou pessoas idôneas, e mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

O Regimento Interno trata do tema, vejamos:

Art. 177. O projeto de resolução destina-se a regular matéria da exclusiva competência da Câmara Municipal, tais como:

...

IX- concessão de diploma de Honra ao Mérito, Título de Cidadão Honorário e Mérito Desportivo;

...

Art. 188. Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito e Mérito Desportivo serão apreciados por uma Comissão Especial de três (3) membros constituída na forma deste Regimento.

...

§ 3º O vereador poderá propor, individualmente, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



concessão de 01 (um) Título de Cidadão Honorário, de 01 (um) Diploma de Honra ao Mérito e de 01 (um) Mérito Desportivo por ano.

§ 4º As homenagens constantes do § 3º deverão ser concedidas a qualquer momento. (N.R.) (Alterado através da Resolução nº 447/2021);

...

Art. 251. Passam por duas discussões os projetos de lei e de resolução.

§ 1º Os projetos concedendo título de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito ou Mérito Desportivo tem, apenas uma discussão.

...

Art. 263. Só pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, pode a Câmara Municipal:

...

IX – aprovar projetos de concessão de Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra e Mérito Desportivo;

Verifico, porém, que o currículo deve estar devidamente comprovado por órgão ou pessoa idônea para assim tenha eficácia, o que ocorre no caso, e consta ter se destacado na vida privada.

O projeto deve ser submetido à apreciação de Comissão Especial, vejamos:

Art. 188. Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito e Mérito Desportivo serão apreciados por uma Comissão Especial de três (3) membros constituída na forma deste Regimento.

O quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de 2/3 (DOIS TERÇOS), conforme preleciona o art. 263, IX da Lei Orgânica Municipal, caso aprovado na Comissão Especial, reproduzo:

Regimento Interno

Art. 263. Só pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, pode a Câmara Municipal:

...

IX – aprovar projetos de concessão de Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra e Mérito Desportivo;

III – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



Diante do exposto, OPINO pela possibilidade de tramitação tendo em vista a juridicidade do projeto em análise.

O parecer não vincula a comissão especial nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Resolução.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 3 de novembro de 2021


David Tripiolli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 33/2021 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITURAMENSE À SENHORA DR^a SILVANA DE OLIVEIRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE ITURAMA.”

AUTOR: VER. EDILSON FERREIRA DA SILVA - TERRINHA

COMISSÃO: ESPECIAL

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do **PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 33/2021**, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021

Presidente:

Aprovado em 1^a discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 03 / 11 / 2021

Vice-Presidente: O Presidente

Relator:

A Comissão Especial para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 03 / 11 / 2021
Presidente da Câmara